



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 24

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo	1	10	33
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Governo	5	17	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		18	
Secretaria de Estado de Cultura	6	19	35
Secretaria de Estado de Educação.....	6	19	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	24	36
Secretaria de Estado de Obras.....			37
Secretaria de Estado de Saúde	7	25	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	30	40
Secretaria de Estado de Transportes	8		
Secretaria de Estado de Turismo.....			41
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		30	41
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	8	31	44
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	31	45
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		32	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		32	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		32	46
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		32	46
Secretaria de Estado da Criança.....			46
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		32	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			46
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.514, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.261.264,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.105/2012, 040.000.152/2012, 054.000.071/2012, 054.000.072/2012, 430.000.008/2012, 113.000.264/2012, 220.000.055/2012, 220.000.048/2012 e 490.000.010/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 10.261.264,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.800.000	
20.306.6201.4115 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
Ref. 000358 0001 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL							
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.32	0	100	1.800.000		
						1.800.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						100.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	100.000		
						100.000	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						155.000	
06.122.6008.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA							
Ref. 002423 9706 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-PROJETO SAÚDE SEGURA NA PMDF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	5.000		
						5.000	
06.122.6008.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 002433 9685 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-POLÍCIA MILITAR-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	132	150.000		
						150.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						600.864	
11.333.6214.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
Ref. 002069 0011 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TRABALHADORES-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	33.90.36	0	100	600.864		
						600.864	

200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					2.432.000
26.782.6216.1347		CONSTRUÇÃO DE PASSARELA					
Ref. 001849	9481	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL					
		PASSARELA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.450.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						1.450.000	
26.782.6216.1460		IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS					
Ref. 001823	4731	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-VC-541 (VIA DE LIGAÇÃO BRAZLÂNDIA/ÁGUAS LINDAS)- BRAZLÂNDIA					
		RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	4	44.90.51	0	100	982.000
						982.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL				4.988.400	
27.451.6206.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 002944	6962	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE ESPORTE-PLANO PILOTO					
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	100	49.900
						49.900	
27.452.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
Ref. 000484	6669	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL					
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	999.900
						999.900	
27.811.6206.2425		MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS					
Ref. 002385	0001	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL					
		ESTÁDIO MANTIDO (UNIDADE) 0					

27.811.6206.4091		APOIO A PROJETOS	99	44.90.52	0	100	90.000	90.000
Ref. 001002	0001	APOIO A PROJETOS-OLIMPIADAS ESCOLARES 2014-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	199.900	199.900
27.811.6206.4177		INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS						
Ref. 000891	0001	INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
		ATLETA ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.33	0	100	139.900	139.900
27.811.6206.7244		REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 002945	4163	(***) REFORMA DE ESTÁDIO--DISTRITO FEDERAL						
		ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
27.812.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 002943	0002	(***) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL						
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000
27.812.6206.4035		MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS						
Ref. 002386	0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-VILAS OLÍMPICAS--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	500.000	500.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

		99	33.50.39	0	100	3.488.400	3.488.400
490101/00001	49101						185.000
04.122.6003.8517							
Ref. 001739	9636						
		8	44.90.52	0	100	185.000	185.000
2012AC00014						TOTAL	10.261.264

DECRETO Nº 33.515, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 33.205, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, doravante denominado Comitê de Certificação.

Parágrafo Único. Fica vedada a instituição de gratificação, a qualquer título, para os membros do Comitê de que trata o caput.

Art. 2º O Comitê de Certificação será constituído pelo:

I – Controlador Geral, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que o presidirá;

II – Controlador Adjunto da Área Social, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

III – Controlador Adjunto da Área Econômica, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

IV – Controlador Adjunto da Área de Governo, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

V – Controlador Adjunto da Área de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VI – Controlador Adjunto de Pessoal, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VII – Controlador Adjunto de Auditorias Especializadas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, o Controlador-Geral e os Controladores Adjuntos serão representados por seus substitutos formalmente designados.

Art. 3º O Comitê de Certificação reunir-se-á semanalmente para a realização da Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que estiverem em pauta, mediante convocação pelo Controlador-Geral.

Parágrafo único. O Controlador Geral, extraordinariamente, poderá:

I - adiar as reuniões semanais, quando não houver Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta;

II - convocar mais de uma reunião semanal, quando houver acúmulo das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta ou necessidade de cumprimento de prazos processuais.

Art. 4º Compete ao Comitê de Certificação analisar os Relatórios de Tomadas e Prestações de Contas Anuais produzidos pelas equipes de auditoria das Controladorias-Adjuntas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e emitir Certificado de Auditoria, após aprovação por maioria simples, sem prejuízo das competências e atribuições pertinentes aos auditores de controle interno, determinadas pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os membros do Comitê, inclusive o presidente, terão voto igualitário.

Art. 5º Para a emissão do Certificado de Auditoria, o Comitê de Certificação fará avaliação conclusiva do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, posicionando-se quanto à exatidão, regularidade, eficiência e eficácia da gestão e quanto à adequabilidade das peças examinadas e descritas nos Relatórios de Auditoria e das medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas.

§1º A avaliação conclusiva do Comitê de Certificação será baseada na legitimidade e legalidade dos atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas e no exame dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º A análise e o exame das Tomadas e Prestações de Contas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal restringir-se-ão ao escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria e à legislação aplicável às áreas selecionadas e às atividades examinadas nos procedimentos de auditoria.

Art. 6º O Certificado de Auditoria será conclusivo quanto à regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas dos gestores responsáveis.

Parágrafo único. O Certificado de que trata o caput deve compor os processos das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e ser remetido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.516, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Cria o cargo de Porta-Voz do Governador na estrutura do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nºs 2.299 e 4.584, respectivamente, de 21 de janeiro de 1999, e 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Governador, o cargo de Secretário de Estado Porta-Voz do Governador, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.517, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue e cria cargos da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados, no Gabinete, a Junta Regional do Serviço Militar e na Diretoria de Administração Geral, na Gerência de Administração, o Núcleo de Processamento de Dados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Encarregado, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos IV, V, XIX e XXXIII do Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, c/c o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º/12/1994, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar em 2012, o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do Paranoá, nos termos do anexo I, da Ordem de Serviço – SUCAR de 26 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA

ANEXO I

GRUPO IV PARANOÁ /2012				
Espaço usado em área pública com finalidade comercial ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido: a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares): b) Sem cobertura	M²	0,16 0,08	4,69 2,35	56,32 228,16
Estabelecimento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,01	0,23	2,79
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	M²	0,02	0,47	5,63
Feiras permanentes.	M²	*	*	**
Feiras livres e similares.	M²	*	*	**
Banca em mercado.	M²	0,16	4,69	56,32
Placas, painéis publicitário e similar.	M²	*	*	**
Comércio ou serviços ambulante em veículos motorizados ou não: a) Quiosque, trailer e similares. b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, banca, similares. c) Caminhões.	M²	0,08 0,47 2,34	2,35 14,08 70,12	28,16 168,96 841,38
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL).	M²	0,02	0,66	7,89
Abriço de taxi.	M²	0,07	1,97	23,66
Área efetivamente utilizada com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M²	0,16	4,69	56,32
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não).	M²	0,02	0,66	7,88
Outras finalidades.	M²	0,16	4,69	56,32

*Utilizar a tabela – Anexo Único – Decreto nº 27.400 – 2006

*Utilizar a tabela – Decreto nº 28.535 - 2007

** Utilizar a tabela – Anexos XI e XII da Lei nº 3.035 - 2002

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 132.001.974/2001, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, pág. 9, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.070/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 300.000.174/2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, pág. 9, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.069/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143, 145 parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 132.000.117/1996, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, pág. 9, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 0300.000.068/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura

PARA UO 11111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

UG 190.111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.0041. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 100. R\$ VALOR: 80.000,00.

OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário visando apoiar as ações culturais na cidade.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

EDSON LUIS PENHA FILHO

Titular da UO Favorecida

Administrador Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.004424/2010, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/01/2012, conforme Art. 214, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.009821/2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/02/2012, conforme Art. 214, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 01/2012 – CP 21, referente ao processo 126.000.003/2011. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 263, de 1º de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 230, de 2 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.105/2012, Via Engenharia S/A, 00.584.755/0001-80, IPTU/TLP, R\$ 956,02; 2) 125.000.106/2012, Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 03.554.207/0001-04, IPTU/TLP, R\$ 155,06; 03) 125.000.108/2012, Via Empreendimentos Imobiliários S/A, 03.554.207/0001-04, IPTU/TLP, R\$ 95,53.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.792/2011, LUIZ CANDIDO SOARES, QD 30 LT 180 ST LESTE GAMA, 1735847-7, 2011, área superior a 120,00 m². Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o óbito do titular do imóvel objeto do pedido, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 044.000.452/2004, ANA PEREIRA DA SILVA, QD 34 LT 21 ST LESTE GAMA, 1734314-3. Cumpra esclarecer que, nos termos do Art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

ANTENOR ELMIR MEIRELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTOS: 127.010573/2011, Lucas Torquato Guerra, R\$ 120,74, IPTU/TLP; 127.010567/2011, João Batista Silva Antunes de Macedo, R\$ 1.865,74, IPTU/TLP; 047.001321/2011, Márcia Maria Ribeiro da Silva Alves, R\$ 101,62, IPTU/TLP; 043.004365/2011, Carlos Ribamar de Castro Ferreira, R\$ 398,58, IPVA; 043.004539/2011, Francisco Expedito Rodrigues de Melo, R\$ 468,56, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar nº 833, de 27/05/2011, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do crédito tributário a ser parcelado ser relativo a imposto devido por antecipação, contrariando o inciso II, do art. 10, da LC nº 833/2011 do contribuinte a seguir relacionado em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.004167/2011, DF Só Fusíveis Ltda Me.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação

de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto 18.955/1997, de 22/12/1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 27.819/2007, de 29/03/2007, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.003047/2011, Cleber Antonio Cordeiro do Nascimento, requerente não atendeu ao disposto no item 130.3, item II, do caderno I, do anexo I, do Dec. nº 18.955/1997. Cumpra esclarecer que, nos termos do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43, de 14 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2011, página 71, referente ao Contrato nº 175/2011-SES/DF, celebrado com a empresa PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ONDE SE LÊ: “[...] Contrato nº 111/2011-SES/DF [...]”; LEIA-SE: “[...] Contrato nº 175/2011-SES/DF [...]”.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente a contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de concurso público, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.000.671/2011-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900. Mauro Jorge de Sousa Reis – Chefe da UAG.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.524/2011. Interessado(s): PMDF e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Assunto: Apurar os motivos que levaram a contratada SOLTEC ENGENHARIA LTDA a não assinar o termo aditivo e a conseqüente não prorrogação do prazo de vigência de obra referente à construção do Centro de Inteligência da PMDF (C I) processo 112.003.728/2008. Concordo na íntegra com o Despacho nº 268/2011 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que todo o atraso na assinatura do Termo Aditivo ocorreu por conta de definições, especificações e questões que demandaram discussões importantes para a finalização da obra e em obediência às características formais do contrato a que essas relações estão vinculadas, já que uma das características dos contratos firmados entre Administração e Administrado é a consensualidade, portanto, e por não ter gerado nenhum prejuízo à Administração Pública deixo de aplicar qualquer sanção à Contratada, devendo o presente processo ser arquivado por bom senso e razoabilidade. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Publicar em DODF; b) Promover o devido arquivamento.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.864/2010. Interessado(s): PMDF e ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Assunto: Apurar se a não formalização do Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, processo nº 054.001.317/2009, contrato 069/2009, constitui violação

de cláusula contratual por parte da empresa ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Concordo na íntegra com o Despacho nº 229 da ATJ/ DLF, acatando o entendimento de que não houve por parte da Empresa ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, qualquer violação de cláusula contratual, visto que esta tomou todas as providências cabíveis para a formalização do Termo Aditivo de contrato. À ATJ para juntada das principais peças dos autos ao processo original. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF e posterior arquivamento.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

DESPACHO DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Referência: Processo Construção da Sede do 27º BPM (processo 054.001.317/2009). Interessado(s): Construtora Engemil LTDA. Assunto: Viabilidade de concessão de reajuste do contrato nº 69/2009. Concorde na íntegra com o despacho nº 24/2012 da ATJ/DLF, opinando pela possibilidade de concessão de reajuste ao contrato nº 69/2009 celebrado entre a PMDF e a construtora Engemil Ltda, no valor de R\$ 109.973,00 (cento e nove mil novecentos e setenta e três reais), correspondente a 2,55% sobre o valor inicial do contrato, nos termos do item 17 do edital de concorrência nº 14/2009, de acordo com o disposto no parecer técnico nº 6/2012 emitido pela Diretoria de Projetos da PMDF, por ter sido cumprido o interregno legal de 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta, que foi apresentada pela contratada em 23 de novembro de 2009, de maneira a ser restabelecida a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do artigo 28 parágrafo 1º da Lei 9.069/96 e art.40, inciso XI, art.55, inciso III e art.65, parágrafo 8º, todos da Lei 8.666/93. À DALF para providenciar a concessão do reajuste nos termos supracitados, obedecidos, ainda, os termos do parecer nº 006/2012 da Diretoria de Projetos da PMDF; À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

Da U.O.: 26101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

U.G.: 200101 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PARA U.O.: 19201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

U.G.: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6216.2725.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 5.629.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados para atender despesas com a aquisição de 06 (seis) elevadores elétricos e 12 (doze) escadas rolantes blindadas para a Rodoviária do Plano Piloto.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUÉZ FILHO Secretário de Estado de Transportes U.O. Cedente	JUVENAL BATISTA AMARAL Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil U.O. Favorecida
--	---

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º/02/2012, o prazo estabelecido na Instrução nº 98, de 21 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 229, páginas 58, de 01.12.2011, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.001.715/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais – 2011, determinados pela Instrução nº 113, de 19 de Outubro de 2011, publicada no DODF de nº 205, de 21 de Outubro de 2011, conforme processo 391.001.497/2011.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e o que consta dos processos n.ºs: 060.000.347/2012; 020.000.655/2012; 220.000.055/2012 e 195.000.039/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						5.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						5.000
Ref. 001571 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	5.000	5.000
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA						6.099
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						6.099
Ref. 002324 7049 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL	16	31.90.96	0	100	6.099	6.099
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						4.070.000
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS						4.070.000

